



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA-MATERNIDADE

Solicitação de afastamento para exercício de direito constitucional e regimental

04 de maio de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

A Vereadora abaixo assinada, no pleno exercício de seu mandato eletivo nesta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de **LICENÇA-MATERNIDADE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fulcro nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

O pleito encontra amparo direto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a licença à gestante como um direito social fundamental, destinado não apenas à recuperação biológica da genitora, mas, primordialmente, à proteção integral da criança e ao fortalecimento do vínculo afetivo e nutricional nos primeiros meses de vida.

No âmbito desta edilidade, a solicitação fundamenta-se no Art. 67, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador La Rocque, que prevê o licenciamento do parlamentar por motivo de moléstia ou impedimento devidamente comprovado. Ressalte-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), consolidada no julgamento do Recurso Extraordinário nº 652.338, sob o regime de repercussão geral, fixou a tese de que é constitucional a concessão de licença-maternidade a titulares de mandatos eletivos,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

independentemente de previsão expressa na lei orgânica local, dada a autoaplicabilidade do preceito constitucional protetivo.

Considerando a natureza da licença e a proteção à irredutibilidade dos subsídios, requer-se a aplicação do disposto no Art. 67, § 1º, do Regimento Interno, assegurando-se a manutenção integral da remuneração da parlamentar durante todo o período de afastamento, visto tratar-se de licença por impedimento legal e constitucionalmente equiparado ao interesse público.

Outrossim, visando garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e a representatividade da bancada, solicita-se a imediata aplicação do Art. 68 do Regimento Interno, procedendo-se à convocação do respectivo suplente para assumir a cadeira parlamentar durante a vacância temporária, observando-se os ritos de posse previstos nesta norma interna.

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento e processamento do presente requerimento, instruído com o documento comprobatório em anexo;
2. A concessão da licença-maternidade pelo período de 120 dias, com início imediato;
3. A manutenção do pagamento integral dos subsídios mensais;
4. A convocação do suplente para o exercício das funções legislativas no período correspondente.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Anexo: Atestado Médico / Certidão de Nascimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Paloma Rosa da S. Coimbra

PALOMA ROSA DA SILVA COIMBRA

Vereadora

